



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS. PRORROGAÇÃO POR ALTERAÇÃO DA DATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O(A) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial nº 71/2023, Processo nº PM-ADM-2023/04047**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - MS, conforme solicitação nº 143/2023 e CI nº 1697/2023, conforme especificado no Anexo I – termo de referência e Estudo Técnico elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, cuja data de abertura estava prevista para o dia **11/08/2023 às 08h00min** (Horário Local), conforme publicado no **Diário Oficial do Município**, ANO: VIII – Nº 1.631, Quinta - feira, 28 de julho de 2023.

Tendo em vista a alteração de data, fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 24/08/2023 às 11h00min.

Ficam retificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 10 de agosto de 2023.

Katiuscia de Souza Lima
Setor de Licitação

DECRETO Nº. 3.223, de 10 de agosto de 2023.

Altera o Decreto 3.030, de 24 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO, a Processo SIGA Nº PM-ADM-2023/06189, solicitando a substituição da representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o número 4 da alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto 3.030, de 24 de junho de 2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I – ...

[...]

b) ...

[...]

[...]

4) Suely de Souza Rocha – Secretária Municipal de Saúde.

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 538, de 10 de Agosto de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora PATRICIA MORENO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **PATRICIA MORENO DA SILVA**, matrícula 6808, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 09/08/2023 à 07/10/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **09/08/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de Agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 539, de 10 de Agosto de 2023

Conceder auxílio-doença ao servidor ROBERTO LOPES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROBERTO LOPES** Matrícula 9808, funcionário efetivo no cargo de Agente Operador Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 14/08/2023 à 12/10/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **14/08/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de Agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 540 de 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretária Municipal de Assistencial Social e Cidadania contido no Processo PM-ADM-2023/06225;

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de Dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de se formalizar remessas de documentos pelo sistema e-protocolo, sistema este que passou por reformulação recente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os seguintes servidores para compor a **Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

I – **Fiscal de Ata e Contrato:** Eliane Delmassa Lazarini de Paula;

II – **Fiscal de Ata e Contrato:** Verediana Vitor de Oliveira;

III – **Fiscal de Ata e Contrato:** Arlethe Paola Barbosa de Matos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 282 de 10 de maio de 2023.

Nova Andradina-MS, 10 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 541, de 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 07 de agosto de 2023, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019, ao Servidor Público Municipal **REGINALDO DOS SANTOS**, matrícula 4094, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, PM-ADM-2023/02792.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar do dia 07 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 542, de 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM 2023/6091;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 71, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada fl 73/74;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de julho de 2023, a servidora pública **SUELI PAES DE BARROS**, matrícula 4.709, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos) para exercer a função de agente auxiliar de creche, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 543, de 10 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de pessoal para atuar nas funções de **Técnico de Enfermagem e Motoristas – SAMU – Casa Verde**, para implantação de uma equipe para atuar no SAMU – Casa Verde, na realização de tarefas inerentes a essas funções e atender a necessidade de ocupação do posto de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público **Processo nº 2023/5538/SIGA**.

Titulares:

- 1) Hernandez Ortiz;
- 2) Rosenilda da Silva Alves;
- 3) Jair Antônio Gorlach;
- 4) Sílvia Aparecida Corneto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 35, de 9 de agosto de 2023.

Estabelece critérios para organização e cumprimento da hora-atividade para professores efetivos e admitidos em caráter temporário na rede municipal de ensino de Nova Andradina – MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF.ª

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Parecer/CNE/CEB nº 9/2012, reexaminado pelo Parecer CNE/CEB nº 18/2012, Lei Complementar nº 297, de 20 de julho de 2023 e Parecer Orientativo CME/CLN/NA/MS nº 01/2023,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para organização e cumprimento da hora-atividade, destinada aos profissionais da educação básica, no exercício da docência, efetivos e admitidos em caráter temporário nas instituições de ensino pertencentes a rede municipal de ensino de Nova Andradina - Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A hora-atividade consiste no período destinado à execução das atividades complementares a docência, que não impliquem em interação com os educandos, tais como ações de estudo, planejamento, acompanhamento e avaliação da prática pedagógica, bem como ao aperfeiçoamento profissional.

§ 1º Os Profissionais da Educação Básica no exercício da docência, cumprirão 20 horas, equivalente a 24 horas-aula, sendo 16 horas-aula dadas mais 8 horas-atividade, as quais deverão cumprir 5 horas-atividade na instituição de ensino no mesmo turno da lotação e 3 horas-atividade em local de livre escolha.

§ 2º A hora-atividade deverá ser cumprida semanalmente e a ausência não justificada no período destinado será considerada como falta injustificada ao trabalho.

Art. 3º A carga de hora-atividade, a ser cumprida tanto na instituição de ensino, quanto em local de livre escolha, será destinada à realização de atividades como:

- encontros de planejamento integrado por área do conhecimento ou em grupos interdisciplinares, orientados pela equipe pedagógica;
- acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes em parceria com a equipe pedagógica;
- elaboração de planejamentos;
- elaboração e correção de atividades avaliativas;
- atualização de registros de avaliação, frequência e outras informações nos sistemas disponibilizados pelo setor responsável;
- participação em formações continuadas;
- atendimento a familiares ou responsáveis pelos estudantes, quando necessário;
- participação em processos de gestão democrática (conselho de classe, APM, entre outros).

Art. 4º A equipe pedagógica deverá organizar um quadro de horários que possibilite os encontros semanais, respeitando a proporcionalidade de horas estabelecidas no contrato de trabalho ou no termo de posse, quando for o caso.

Art. 5º Caberá à equipe gestora de cada instituição de ensino assegurar o cumprimento semanal da hora-atividade, tanto nos momentos de planejamento integrado quanto nas demais atividades cumpridas individualmente.

Art. 6º Caberá à mantenedora de cada instituição de ensino pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, criar uma tabela contendo o total de horas-aula dadas em sala de aula, total de horas-atividade que deverão ser cumpridas na instituição de ensino e total de horas-atividade que deverão ser cumpridas em local de livre escolha.

Art. 7º Para efeito de cálculo da hora-atividade deve-se considerar a jornada de trabalho do cargo de professor em hora-relógio (50 minutos), conforme anexo único desta portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 071, de 17 de fevereiro de 2017 e as demais disposições contrárias.

Nova Andradina-MS, 9 de agosto de 2023.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA/2024

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública on-line e presencial sobre o orçamento para o exercício financeiro de 2024, oportunidade em que serão colhidos subsídios e sugestões sobre o texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024.

Comunica que nos dias 10/08/2023 à 31/08/2023, no *site oficial* da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: www.pmna.ms.gov.br, será disponibilizado formulário eletrônico para sugestões na LOA 2024.

Convoca a população do município de Nova Andradina para participação na audiência pública presencial para discussão e apresentação das propostas para o Projeto de Lei Orçamentária Anual, no dia 28/09/2022 às 09:00 na Câmara Municipal com transmissão pelo Facebook do Município.

Os subsídios e sugestões serão analisados e, se for o caso, obedecendo as normas de finanças públicas, em especial o Plano Plurianual, serão inseridos no Projeto de Lei que será encaminhado à Câmara Municipal até 15/10/2022.

Buscando a transparência no planejamento municipal informamos que o Projeto de Lei deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.

Nova Andradina, em 08 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia

Prefeito Municipal

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº PM-ADM-2023/5121.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente abertura de processo, para **locação de Imóvel Comercial** no distrito de Nova Casa Verde, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS desta Prefeitura Municipal com a finalidade de atender as necessidades do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), de acordo com a Comunicação Siga nº PM-CIN-2023/02138, bem como a Solicitação nº 219/2023 da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. Justificamos como dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 79 a 80 do referido processo.
3. **Favorecidas:**
 - 3.1 **RONALDO SIMOES**, CPF: 420.718.101-63, perfazendo um valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), sendo o equivalente a **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) mensais, por um período de 12 (dozes) meses.
4. **Proj./Ativ.:** 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social
- Dotação:** 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
- Código Reduzido:** 101, consignadas nos Orçamentos para o exercício de 2023.
5. **Condições de entrega:** EM ATE 72 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO
6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 09 de agosto de 2023.

Delma Prado Cavalcante
Secretário Municipal de Assistência Social
e Cidadania.
Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2023/5163.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição e instalação de divisórias duplas de placas de MDF, para atender o Gabinete do Prefeito e o setor do Executivo Municipal, de acordo com Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/2153 bem como a Solicitação de Compra nº 222/2023 da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 32 - 34 do referido processo.
3. **Favorecidas:**
 - 3.1 **MARCOS ROGERIO SAMPAIO**, CNPJ: 01.284.935/0001-00, perfazendo um valor de **R\$ 16.039,00** (dezesesseis mil e trinta e nove reais).
4. **Proj./Ativ.:** 2.099 – Manutenção e Enc. c/ Gabinete Prefeito.
- Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Código Reduzido:** 255.
5. **Condições de entrega:** Em até 10 (dez) dias.
6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 09 de agosto de 2023.

EMERSON NANTES MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão.
Ordenador de Despesas.

ANEXO ÚNICO A PORTARIA/SEMEC N.º 34/2023.

AULAS DADAS EM SALA DE AULA	CARGA HORÁRIA DE HORAS-ATIVIDADE/LOCAL		
	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	LOCAL DE LIVRE ESCOLHA	TOTAL HORAS-ATIVIDADE
2	1	-	1
3	1	-	1
4	1	1	2
5	1	1	2
6	1	1	2
7	2	1	3
8	2	1	3
9	2	1	3
10	2	2	4
11	3	2	5
12	3	2	5
13	4	2	6
14	4	2	6
15	4	3	7
16	5	3	8



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 126/2022.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 001 ao Contrato nº 126/2022.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula nona, para o período compreendido entre os dias **22/07/2023 a 21/12/2023 (05 meses)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 126/2022. Tendo em vista o interesse da administração na contratação de empresa especializada na limpeza, retirada e substituição de adesivo veicular a serem aplicados nos veículos lotados na Secretária Municipal de Finanças, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 87/2021 em que segue carona, constante do Processo nº 104387/2022 – FLY Nº 0333.0003957/2022, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico às fls. 560 do processo 104387/2022.

Nova Andradina-MS, 21 de julho de 2023.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA
Mario Sergio Do Nascimento
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **WATER WORLD SISTEMAS ARTESIANO LTDA**.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para perfuração/abertura de um poço tubular profundo, para a captação de água subterrânea, localizado no aeródromo Municipal na rodovia MS/134 KM 10 no Município de Nova Andradina-MS, **PROCESSO ADMINISTRATIVO PM – ADM – 2023/02006**, conforme **Solicitação nº 109/2023** e **Comunicação Siga PM – CIN – 2023/00928**, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Anexo I – Termo de Referência do Edital, cronograma físico financeiro, projeto básico/mapa de localização, Anexo III – Proposta de Preços e condições previstas no edital da **Tomada de Preços nº 14/2023**.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 125.900,45 (cento e vinte e cinco mil, novecentos reais e quarenta e cinco reais);**


DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de **8 (oito) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2.007 Implantação e Encargos com Aeródromo Municipal
33.90.39.00.00.00.00.01.1000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Código Reduzido:23
100 – Recursos Ordinários 000 – Recurso não especificado nas Sub Fontes

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

Nova Andradina MS, 01 de agosto de 2023.
WATER WORLD SISTEMAS ARTESIANO LTDA
Sinval Alves de Oliveira
Contratado

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 68/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 1837/2023
 b) Nr. Licitação: 68/2023 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 27/07/2023
 e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES 16 (DEZESSEIS) ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 DO PROCESSO Nº 110647/2022.**

Participante: M.S DIAGNOSTICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOBINA DA IMPRESSORA PARA O AVL 9180	50,000	UN	291.700,00	291.700,00
2	BOBINA DA IMPRESSORA DO COAGULOMETRO MAX COAG	50,000	UN	291.700,00	291.700,00
5	CUBETAS DO APARELHO DE COAGULAÇÃO MAX COAG PACOTE C/ 30,000 UN	30,000	PCTE	291.700,00	291.700,00
6	CONTROLE DE QUALIDADE PARA O APARELHO AVL 9180 CX. COM 30	12,000	KIT	291.700,00	291.700,00
7	ELETRODO DE SÓDIO P/ APARELHO ISE AVL 9180	2,000	UN	291.700,00	291.700,00
8	ELETRODO DE POTÁSSIO P/ APARELHO ISE AVL 9180	2,000	UN	291.700,00	291.700,00
9	ELETRODO DE CÁLCIO PARA APARELHO ISE AVL 9180	2,000	UN	291.700,00	291.700,00
10	ELETRODO DE REFERÊNCIA PARA APARELHO ISE AVL 9180	2,000	UN	291.700,00	291.700,00
11	Pack para aparelho AVL 9180	30,000	FRASC	291.700,00	291.700,00
12	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE SÓDIO C/ 125ML	7,000	FRASC	291.700,00	291.700,00
13	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE COM 125ML	2,000	FRASC	291.700,00	291.700,00
14	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/ APARELHO 9180 COM 125ML	7,000	FRASC	291.700,00	291.700,00
Total do Participante:					291.700,00

Participante: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

3	COAGULAÇÃO TAP 10X 2ML (APARELHO MAX COAG)	18,000	KIT	291.700,00	291.700,00
4	COAGULAÇÃO TTPA 2X4ML (APARELHO MAX COAG)	20,000	KIT	291.700,00	291.700,00
15	TERMOMETRO TEMP. AMBIENTAL	10,000	UN	291.700,00	291.700,00
16	TUBO VACUTAINER DE 6,5ML COM GEL (TAMPA AMARELA)	6.000,0	UN	291.700,00	291.700,00
Total do Participante:					291.700,00

Página: 2 / 2

Total Geral: 291.700,00

Nova Andradina, 01/08/2023

 HERNANDES ORTIZ
 SEC MUN. DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 837/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 / 2023

No dia 01 do mês de Agosto do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SEC MUN. DE SAÚDE, o(a) Sr (a) HERNANDES ORTIZ inscrito(a) no cnpj sob o nº 800.565.801-00, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa M.S DIAGNOSTICA LTDA, 00.970.175/0001-21, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) ANDRÉ APARECIDO DA MATA, CPF Nº 354.519.768-99, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebraram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 / 2023, mediante às cláusulas e condições a seguir estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
M.S DIAGNOSTICA LTDA	1,2,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 686/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2008 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M.S DIAGNOSTICA LTDA	00.970.175/0001-21	ANDRÉ APARECIDO DA MATA	354.519.768-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES 16 (DEZESSEIS) ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 DO PROCESSO Nº 110647/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 68/2023, a saber:

FORNECEDOR: M.S DIAGNOSTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
1	BOBINA DA IMPRESSORA PARA O AVL 9180	UNIDADE	ROCHE	50	18,00	900,00
2	BOBINA DA IMPRESSORA DO COAGULOMETRO MAX COAG	UNIDADE	PIGATTO	50	8,45	422,50
5	CUBETAS DO APARELHO DE COAGULAÇÃO MAX COAG PACOTE PACOTE C/ 100 UNI		MEDMAX	30	200,00	6000,00
6	CONTROLE DE QUALIDADE PARA O APARELHO AVL 9180 CX. COM 30 AMPOLAS.	KIT	ROCHE	12	610,00	7320,00
7	ELETRODO DE SÓDIO P/ APARELHO ISE AVL 9180	UNIDADE	ROCHE	2	3025,00	6050,00
8	ELETRODO DE POTÁSSIO P/ APARELHO ISE AVL 9180	UNIDADE	ROCHE	2	3090,00	6180,00



Página: 2 / 5

9	ELETRODO DE CALCIO PARA APARELHO ISE AVL 9180 UNIDADE	ROCHE	2	2415,00	4830,00
10	ELETRODO DE REFERÊNCIA PARA APARELHO ISE AVL 9180 UNIDADE	ROCHE	2	2470,00	4940,00
11	Pack para aparelho AVL 9180	FRASCO ROCHE	30	320,00	9600,00
12	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE SÓDIO C/ 125ML PARA ATENDER O APARELHO AVL 9180.	FRASCO ROCHE	7	360,00	2520,00
13	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE COM 125ML PARA ATENDER O APARELHO AVL 9180.	FRASCO ROCHE	2	455,00	910,00
14	SOLUÇÃO DE LIMPEZA P/ APARELHO 9180 COM 125MLFRASCO	ROCHE	7	310,00	2170,00
				TOTAL:	51.842,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 68/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 68/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 68/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SEC MUN. DE SAÚDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e/ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Reaver os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SEC MUN. DE SAÚDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido

axo

axo



no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Proj. Atividade: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde - Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Cód. Reduzido: 20

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SEC MUN. DE SAÚDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SEC MUN. DE SAÚDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SEC MUN. DE SAÚDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura

axo

axo



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 5



Página: 1 / 5

Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 01 de agosto de 2023

MS DIAGNOSTICA LTDA
 CNPJ: 00.970.175/0001-21

HERNANDES ORTIZ
 SEC MUN. DE SAÚDE

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
 PREGOEIRA

EDNA DE SOUZA LIMA
 EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO
 EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº1.837/2023
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 / 2023

No dia 01 do mês de Agosto do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-16, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Sr(a) HERNANDES ORTIZ inscrito(a) no cnpj sob o nº 800.565.801-00, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, 24.595.488/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA, CPF Nº 956.130.721-91, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3.4.15.16

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATÁ DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 668/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	24.595.488/0001-05	RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA	956.130.721-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES 16 (DEZESSEIS) ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 DO PROCESSO Nº 110647/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 68/2023, a saber:

FORNECEDOR: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qt'd	Preço	Preço Total
3	COAGULAÇÃO TAP 10X 2ML (APARELHO MAX COAG)	KIT	LABTEST	18	310,00	5580,00
4	COAGULAÇÃO TTPA 2X4ML (APARELHO MAX COAG)	KIT	LABTEST	20	98,00	1960,00
15	TERMOMETRO TEMP. AMBIENTAL	UNIDADE	JPROLAB	10	99,00	990,00
16	TUBO VACUTAINER DE 6.5ML COM GEL (TAMPA AMARELA)	UNIDADE	GREINER	6000	1,30	7800,00
					tota:	16.330,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 68/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 68/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5



Página: 3 / 5

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 68/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SEC MUN. DE SAÚDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a negociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SEC MUN. DE SAÚDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Proj. Atividade: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde - Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Cód. Reduzido: 20

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SEC MUN. DE SAÚDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5



Página: 5 / 5

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SEC MUN. DE SAÚDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral de presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não maniver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SEC MUN. DE SAÚDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Ser dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico: <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 0 de g. de 2023

Assinatura

Robson de M. B. Almeida
MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
CNPJ: 24.595.488/0001-05

HERNANDES ORTIZ SEC. MUN.
DE SAÚDE

KATJUSCIA DE SOUZA LIMA
PREGOEIRA

Edna de Souza Lima
EDNA DE SOUZA LIMA
EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO
EQUIPE DE APOIO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 12/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível Médio para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de Saúde. Para a contratação do profissional será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretária Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível médio para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de Técnico de Enfermagem e Motorista de Ambulância, para implantação de uma unidade do SAMU, no distrito de Nova Casa Verde, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.4. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS, com a lotação no Distrito de Nova Casa Verde.
- 1.5. A contratação será feita por tempo determinado de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de Técnico de Enfermagem e Motorista de Ambulância, em conformidade com as especificações constantes do item 4 deste edital, para atendimento da demanda da Secretária Municipal de Saúde.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Técnico de Enfermagem	Ensino médio, curso de Técnico de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem; Certidão de negativa de débitos no COREN.	1.782,05 + adicional de Insalubridade.
Motorista de Ambulância	Nível Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".	1.916,96 + adicional de Insalubridade.

3. DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimento, constante no quadro abaixo:

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS	VAGAS
<p>Requisitos gerais: a) ter equilíbrio emocional e autocontrole suficiente para atuar nas urgências e emergências;</p> <p>b) Disposição para cumprir ações orientadas;</p> <p>c) Capacidade de trabalhar em equipe com perfil de boa comunicação tanto internamente quanto ao público;</p> <p>Competências/Atribuições: prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; realizar procedimentos conforme legislação vigente da atividade profissional que exerce sob orientação de Central de Regulação de Urgência; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação de urgência e seguir suas orientações; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; realizar manobras de extricação manual de vítimas; participar de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgência/emergência; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente quando necessário.; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;</p>	04

* O ocupante da função de **Técnico de Enfermagem - 44hs** semanais corresponde ao vencimento básico (R\$ 1.782,05), mais gratificação de insalubridade.

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS	VAGAS
<p>Requisitos gerais: a) ter equilíbrio emocional e autocontrole suficiente para atuar nas urgências e emergências;</p> <p>b) Disposição para cumprir ações orientadas;</p> <p>c) Capacidade de trabalhar em equipe com perfil de boa comunicação tanto internamente quanto ao público;</p> <p>Competências/Atribuições: Conduzir ambulâncias, transportando pacientes e passageiros para localidades determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros; dirigir, eventualmente, ônibus e caminhões, para o transporte de pessoas; examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo sobre sua responsabilidade, abastecendo-o regulamente e verificando diariamente as condições do veículo (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos na garagem depois de concluído o serviço e executar tarefas afins.</p>	04

* O ocupante da função de **Motorista de Ambulância - 44hs** semanais corresponde ao vencimento básico (R\$ 1.916,96), mais gratificação de insalubridade.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.1.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 5.1.4. Ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
- 5.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- 5.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
- 5.1.7. Inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
 - 5.3.1. Cópia do documento de identidade;
 - 5.3.2. Cópia do CPF;
 - 5.3.3. Comprovante de inscrição no Conselho – Técnico de Enfermagem;
 - 5.3.4. Certidão de negativa de débitos no Conselho;
 - 5.3.5. Carteira de Habilitação tipo D – Motorista de Ambulância;
 - 5.3.6. Comprovante de Graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso;
 - 5.3.7. Cópia do comprovante de residência atualizado;
 - 5.3.8. Comproverantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **14 a 18 de agosto de 2023**, das 7:00 às 13:00 no RH da Prefeitura.

5.4.1O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I (Técnico de Enfermagem e Motorista de Ambulância)**.

- 5.4.2A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue na secretaria municipal de saúde, juntamente com uma cópia dos documentos exigidos no ato da inscrição. **Item 5.3**
- 5.4.3Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
- 5.4.4Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
- 5.4.5As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 5.4.6O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Técnico de Enfermagem e Motorista de Ambulância.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado para **Técnico de Enfermagem e Motorista de Ambulância**, constará de avaliação curricular, **Anexo II**, e entrevista, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TÍTULO	PONTOS		
	Unitário	Máximo	Total
Diploma ou declaração de conclusão de curso Técnico em Enfermagem.	2,0	2,0	
Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2018, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula.	1,0	3,0	
Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada seis meses de trabalho.	1,0	2,0	
Certificado de Curso de Atendimento em Urgências com carga horária mínima de 20horas	1,0	3,0	
Entrevista Técnica	1,0	10	

TÍTULO	PONTOS		
	Unitário	Máximo	Total
Diploma ou declaração de conclusão de curso Especializado de Motorista de Ambulância.	2,0	2,0	
Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2018, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula.	1,0	3,0	
Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada seis meses de trabalho.	1,0	2,0	
Certificado de Curso de Atendimento em Urgências com carga horária mínima de 20horas	1,0	3,0	
Entrevista Técnica	1,0	10	

6.3. A seleção para Técnico de Enfermagem e Motorista de Ambulância, compreende as seguintes etapas:

- Serão selecionadas conforme avaliação do currículo, **15 (quinze)** fichas para realizar a entrevista Técnica;
- Serão selecionadas conforme avaliação do currículo, **15 (quinze)** fichas para realizar entrevista Técnica;
- Avaliação do Currículo, com base nos dados coletados no **Anexo II** e os documentos comprobatórios das informações prestadas;
- Entrevista Técnica.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A análise dos currículos será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função de **Técnico de Enfermagem e Motorista de Ambulância**, com atribuição de pontuação, conforme constante do **Anexo II**, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1. A classificação preliminar dos candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer a função de **Técnico de Enfermagem e Motorista de Ambulância**, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular e Entrevista.

8.2. Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade.

8.3. A relação contendo os candidatos classificados neste Processo Seletivo será divulgada mediante afixação no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Elizabete Robiano, 1171 e no site www.pmna.ms.gov.br.

9. DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE AVALIAÇÃO

9.1. Os candidatos inscritos, para exercer a função de **Técnico de Enfermagem e Motorista de Ambulância**, terá que preencher no ato da inscrição uma ficha de avaliação, onde será analisada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de aferir se o candidato possui capacitação necessária ao exercício das atribuições da função de **Técnico de Enfermagem e Motorista de Ambulância**, com base nas informações obtidas nas informações fornecidas pelo candidato:

- do perfil profissional;
- da postura profissional do candidato;
- do interesse demonstrado em trabalhar em unidades de saúde do Município.

9.2. O desempenho da ficha de avaliação irá resultar na confirmação da classificação final do candidato, efetivada em ordem decrescente do somatório dos pontos atribuídos no currículo dos candidatos, segundo as respostas do candidato a questões que lhes serão perguntadas.

9.3. A Comissão conferirá os conceitos **insuficiente, regular, bom e muito bom**, que indicará a condição 'apto' ou 'inapto' para exercer a função de **Técnico de Enfermagem e Motorista de Ambulância**, em unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9.5. A homologação do resultado final será divulgada 23/08/2023, através de publicação no diário Oficial do site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.

10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante a divulgação no diário Oficial do site www.pmna.ms.gov.br.

10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elizabete Robiano, 1171, Nova Andradina-MS.

11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem **validade por um ano**, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

NOVA ANDRADINA-MS, 10 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 12/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA A FUNÇÃO:

 TÉCNICO DE ENFERMAGEM MOTORISTA DE AMBULANCIA

ANEXO II DO EDITAL Nº 12/2023

CURRÍCULO DO CANDIDATO

ANEXO I DO EDITAL Nº 12/2023	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
PARA A FUNÇÃO:	
<input type="checkbox"/> TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
<input type="checkbox"/> MOTORISTA DE AMBULANCIA	

FICHA DE INSCRIÇÃO																			
NOME DO CANDIDATO																			
<table border="1"> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </table>																			
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE														
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO												
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP														
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)																			
BAIRRO					CEP														
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO															
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.																			
EM, ____/____/2020			ASSINATURA DO CANDIDATO																

*-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO: () Técnico de Enfermagem
NOME DO CANDIDATO:

NOME:	
FUNÇÃO QUE CONCORRE:	
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)	
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)	
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)	
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ (_____)
Em, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 12/2023

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE

PARA A FUNÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

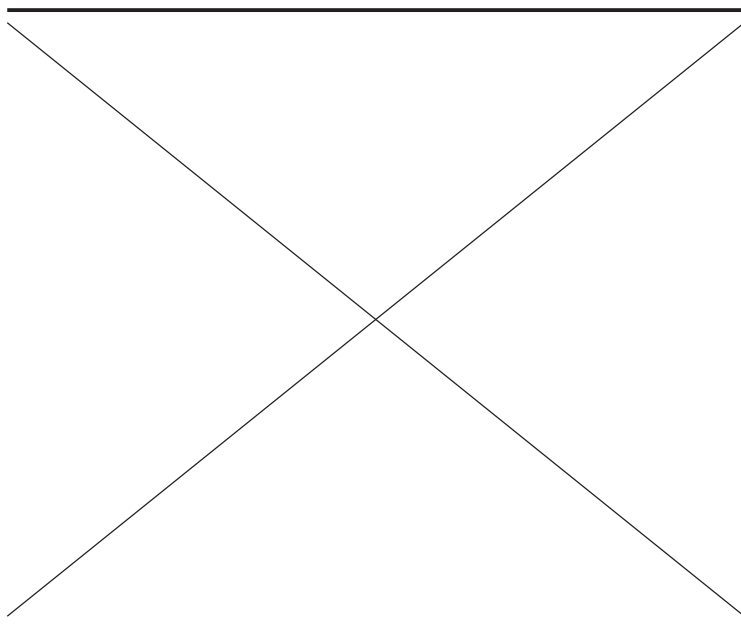
NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Diploma ou declaração de conclusão de curso Técnico em Enfermagem.	2,0	2,0	
3	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2017, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula.	1,0	3,0	
4	Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada seis meses de trabalho.	1,0	2,0	
5	Certificado de Curso de Atendimento em Urgências com carga horária mínima de 20horas	1,0	3,0	
6	Entrevista Técnica	1,0	10	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2023.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

ANEXO III DO EDITAL Nº 12/2023

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE

PARA A FUNÇÃO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Diploma ou declaração de conclusão de curso Especializado de Motorista de Ambulância.	2,0	2,0	
3	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2018, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula.	1,0	3,0	
4	Experiência profissional em atribuições da função a qual concorre, contando-se para cada seis meses de trabalho.	1,0	2,0	
5	Certificado de Curso de Atendimento em Urgências com carga horária mínima de 20horas	1,0	3,0	
6	Entrevista Técnica	1,0	10	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2023.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

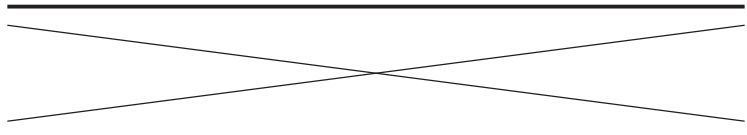


EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 139/2022
CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **W3 TECNOLOGIA LTDA.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre os dias **08/08/2023 a 07/08/2024**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 139/2022, **R\$ 119.208,27** (cento e dezenove mil, duzentos e oito reais e vinte e sete centavos). Considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e manutenção e desenvolvimento de sites (institucional e legislação), publicações de atos administrativos, licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, para atender demandas do Município de Nova Andradina/MS, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a fim de manter a continuidade dos serviços, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

EMERSON NANTES DE MATOS
 Secretário Municipal de Finanças
 E Gestão
 Ordenador de despesas
 Contratante

Nova Andradina - MS, 02 de agosto de 2023.
W3 TECNOLOGIA LTDA
 Severino Clementino Santos
 Contratado





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL 588-2023/AIF/S.- NOTIFICAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

NOT Nº	C6d.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
588/2023	31206	A23	17	275,00.	PLC – URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	AV. HENRIQUE PASMANIK	S/N	PORTAL DO PARQUE V

SERGIO BORGES LEMOS
Fiscal de Posturas
MAT. 5084.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1925/2023

Data do Empenho: 09/08/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	900.000,00	Empenhos anteriores:	301.298,50
Valor Dotação Atualizada:	438.871,65	Valor do empenho:	11.460,00
Total (A):	438.871,65	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	312.758,50
		Total (A - B):	126.113,15

Credor:	SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	24.397.411/0001-20				
Endereço:	AV. IVINHEMA 1702 -	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	42.136-3		
Agência:	903 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
AQUISIÇÃO DE 1.200 (MIL E DUZENTOS) PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400 (QUATROCENTAS) GRAMAS CADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DO PROJETO "PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO SOCIOASSISTENCIAL FAMILIAR - PASF". PM-ADM-2023/03128

Clausulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 125/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 74/2023 e ATA de Registro de Preço nº 125/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	11.460,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 74/2023	Data:	26/06/2023	
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 3128/2023	Data:	26/07/2023
	Número Contrato:	Data:	26/07/2023	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 09/08/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1925/2023

Data do Empenho: 09/08/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	900.000,00	Empenhos anteriores:	301.298,50
Valor Dotação Atualizada:	438.871,65	Valor do empenho:	11.460,00
Total (A):	438.871,65	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	312.758,50
		Total (A - B):	126.113,15

Credor:	SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	24.397.411/0001-20				
Endereço:	AV. IVINHEMA 1702 -	Cidade:	Nova Andradina	UF:	MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	42.136-3		
Agência:	903 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
AQUISIÇÃO DE 1.200 (MIL E DUZENTOS) PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400 (QUATROCENTAS) GRAMAS CADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DO PROJETO "PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO SOCIOASSISTENCIAL FAMILIAR - PASF". PM-ADM-2023/03128

Clausulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 125/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 74/2023 e ATA de Registro de Preço nº 125/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	11.460,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 74/2023	Data:	26/06/2023	
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 3128/2023	Data:	26/07/2023
	Número Contrato:	Data:	26/07/2023	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 09/08/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1939/2023
Data do Empenho: 10/08/2023
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.8	Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2032	APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	130.000,00	Empenhos anteriores:	542.254,44
Valor Dotação Atualizada:	579.221,64	Valor do empenho:	1.764,00
Total (A):	579.221,64	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	544.018,44
		Total (A - B):	35.203,20

Credor:	HOTEL TROPICAL LTDA - ME	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	09.565.865/0001-70						
Endereço:	R MILTON MODESTO 362 -	Cidade:	Nova Andradina				
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	28.766-0				
Agência:	728 - - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente				

Especificação:
Contratação de empresa especializada para prestação em serviços de hospedagem (Diárias), para atender a Secretaria Executiva de Políticas Públicas para a Mulher, SEMCIAS, FUNAC, FUNAEL, SEMFIM e SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 75/2022(Licitação Nº 141/2022) PM-ADM 2022/107863

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 75/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 141/2022 e ATA de Registro de Preço nº 75/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.764,00
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 141/2022	Data:	11/08/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	107080/2022
		Número Contrato:	05/09/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/08/2023
Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1940/2023
Data do Empenho: 10/08/2023
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	1.334.278,49
Valor Dotação Atualizada:	1.335.554,49	Valor do empenho:	1.276,00
Total (A):	1.335.554,49	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.335.554,49
		Total (A - B):	0,00

Credor:	CAMPOTEL MAT. DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EP	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	17.889.949/0001-42						
Endereço:	AV ALEXANDRE HERCULANO 1895 -	Cidade:	Campo Grande				
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	33400-6				
Agência:	21008 - - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente				

Especificação:
Aquisição de matérias elétricos, consumo e ferramentas para atender as unidades lotadas na SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 86/2022(Licitação Nº 150/2022) PM-ADM 2022/107863

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 86/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 150/2022 e ATA de Registro de Preço nº 86/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.276,00
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 150/2022	Data:	26/08/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	107863/2022
		Número Contrato:	28/09/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/08/2023
Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2023

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
EMPRESA ANDRÉ MIRANDOLA - LTDA.

OBJETO– AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) E DE CONSUMO, QUE CONSISTE NA OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E FUNCIONAL DO “PAVILHÃO VEREADOR DILSON CASAROTTO”, COM A FINALIDADE DE ATENDER O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 8.732,90 (oito mil setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação: Gestão/Unidade: 01; Fonte de Recursos: 01; Elementos de Despesas: 23; 7; Complementos de Elemento: 4.4.90.52.12.00.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos. 3.3.90.30.22.00.00.00 – Material de Copa e Cozinha. 4.4.90.52.34.00.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

ASSINAM LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
ANDRÉ MIRANDOLA – LTDA
ANDRÉ MIRANDOLA
(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 09 de agosto de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2023

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
F.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) E DE CONSUMO, QUE CONSISTE NA OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E FUNCIONAL DO “PAVILHÃO VEREADOR DILSON CASAROTTO”, COM A FINALIDADE DE ATENDER O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

PRAZO: até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação: Gestão/Unidade: 01; Fonte de Recursos: 01; Elementos de Despesas: 23; 7; Complementos de Elemento: 4.4.90.52.12.00.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos. 3.3.90.30.22.00.00.00 – Material de Copa e Cozinha. 4.4.90.52.34.00.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

ASSINAM LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
F.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
FABIO SANTIAGO
(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 09 de agosto de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2023

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) E DE CONSUMO, QUE CONSISTE NA OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E FUNCIONAL DO “PAVILHÃO VEREADOR DILSON CASAROTTO”, COM A FINALIDADE DE ATENDER O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

PRAZO: até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação: Gestão/Unidade: 01; Fonte de Recursos: 01; Elementos de Despesas: 23; 7; Complementos de Elemento: 4.4.90.52.12.00.00.00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos. 3.3.90.30.22.00.00.00 – Material de Copa e Cozinha. 4.4.90.52.34.00.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

ASSINAM LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
GIOVANA YONA BARBOSA REIS
(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 09 de agosto de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2023

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
MARLI COSIM DE OLIVEIRA - ME

OBJETO- AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E HIGIENE, COM A FINALIDADE DE ATENDER O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 11.738,30 (onde mil setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação: Gestão/Unidade: 01; Fonte de Recursos:01; Elemento de Despesas: 7,23 e a dotação orçamentária constante no código da dotação: 3.3.90.30.21.00.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização; 4.4.90.52.34.00.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

ASSINAM LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
MARLI COSIM DE OLIVEIRA - ME.
MARLI COSIM DE OLIVEIRA
(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 09 de agosto de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2023

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
MEDIONEIRA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO - ME.

OBJETO- AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E HIGIENE, COM A FINALIDADE DE ATENDER O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 431,08 (quatrocentos e trinta e um reais e oito centavos).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação: Gestão/Unidade: 01; Fonte de Recursos:01; Elemento de Despesas: 7,23 e a dotação orçamentária constante no código da dotação: 3.3.90.30.21.00.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização; 4.4.90.52.34.00.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

ASSINAM LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
MEDIONEIRA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO – ME
MEDIONEIRA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO
(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 09 de agosto de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2023

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO- AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E HIGIENE, COM A FINALIDADE DE ATENDER O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 4.511,50 (quatro mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação: Gestão/Unidade: 01; Fonte de Recursos:01; Elemento de Despesas: 7,23 e a dotação orçamentária constante no código da dotação: 3.3.90.30.21.00.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização; 4.4.90.52.34.00.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

ASSINAM LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO
MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CLAUDIA ROCHA FERREIRA STROPPA
(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 09 de agosto de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2023

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA.

OBJETO- AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E HIGIENE, COM A FINALIDADE DE ATENDER O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 4.831,90 (quatro mil e oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação: Gestão/Unidade: 01; Fonte de Recursos:01; Elemento de Despesas: 7,23 e a dotação orçamentária constante no código da dotação: 3.3.90.30.21.00.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização; 4.4.90.52.34.00.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

ASSINAM **LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI**
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA
VINICIUS LOPES SALVI
(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 09 de agosto de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2023

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

OBJETO- AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E HIGIENE, COM A FINALIDADE DE ATENDER O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação: Gestão/Unidade: 01; Fonte de Recursos:01; Elemento de Despesas: 7,23 e a dotação orçamentária constante no código da dotação: 3.3.90.30.21.00.00.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização; 4.4.90.52.34.00.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

ASSINAM **LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI**
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
JUSCILEI MARCELO MUMBACH
(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 09 de agosto de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Usuário: RitaTimoteo

Data do Empenho: 07/08/2023

Nº do Empenho: 230/2023
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2012	MANUTENÇÃO E ENC. C/ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.34.00.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	23	Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	27.743,68
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	640,00
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	28.383,68
		Total (A - B):	171.616,32

Credor:	F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CPF/CNPJ:	11.552.540/0001-02	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
Aquisição de material permanente (eletrodomésticos e mobiliários) e de consumo, que consiste na otimização do espaço físico funcional do "PAVILHÃO VEREADOR DILSON CASAROTTO".

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	640,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	18/2023	Data:	19/2023
Modal. litação:	Pregão eletrônico	Número	2/2023	Data:	1/2023
Contrato:	19/2023	Número SF:	24/2023	Data:	19/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	FORNO MICROONDAS	1	640,00	640,00

Credor: Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Presidente
Elvis da Silva Lopes, Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5
Encarregado do serviço



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA

NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

Usuário: RitaTimoteo

Data do Empenho: 07/08/2023

Nº do Empenho: 234/2023
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2012	MANUTENÇÃO E ENC. C/ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.34.00.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	23	Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	43.448,48
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	4.511,50
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	47.959,98
		Total (A - B):	152.040,02

Credor:	MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CPF/CNPJ:	42.456.341/0001-16	Inscr.Est./Ident.	Telefone: (67) 8483-1078
Endereço:	FREI ANTONIO - 2425	Cidade:	Dourados UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	82020-8
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Aquisição dos produtos de limpeza equipamentos e higiene

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	4.511,50
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	19/2023	Data:	19/2023
Modal. litação:	Pregão eletrônico	Número	1/2023	Data:	1/2023
Contrato:	14/2023	Número SF:	19/2023	Data:	19/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	MANGUEIRA DE 1/2	50	14,51	725,50
4	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO	2	84,00	168,00
5	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO	2	84,00	168,00
6	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO	2	84,00	168,00
7	Bota PVC FORRADA DE CANO CURTO	2	84,00	168,00
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRACO 22cm x 20cm	20	115,00	2.300,00
18	PANO DE CHÃO ATQALHADO FELPUDO 50CMx100CM	50	15,00	750,00
24	VASSOURA CERDAS EM NYLON	8	8,00	64,00

Credor: Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Presidente
Elvis da Silva Lopes, Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5
Encarregado do serviço



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Usuário: RitaTimoteo
 Data do Empenho: 07/08/2023
Nº do Empenho: 233/2023
 ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2012	MANUTENÇÃO E ENC. C/ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	23	Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	38.616,58
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	4.831,90
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	43.448,48
		Total (A - B):	156.551,52

Credor:	PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	Inscr.Est./Ident.		Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	29.700.587/0001-23						
Endereço:		Cidade:		UF:			
Banco:		Conta:					
Agência:		Tipo da Conta:					

Especificação:
 Aquisição dos produtos de limpeza equipamentos e higiene

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	4.831,90
Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Data:	
Modal. Itação:	Pregão eletrônico	Número	19/2023
Contrato:	16/2023	Número SF:	21/2023
		Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023
 Responsável _____

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
3	Avental de segurança	10	21,97	219,70
8	CARRINHO COMPLETO DE LIMPEZA FUNCIONAL	1	1.850,00	1.850,00
11	LUVAS LATEX USO DOMESTICO TAMANHO G.	20	8,99	179,80
13	Sabonete liquido antisséptico - Embalagem: Galão 5 Litros	10	64,99	649,90
17	LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO 500 ML	150	3,99	598,50
19	SACO SUPER REFORÇADO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LT	500	2,39	1.195,00
20	SACO PARA LIXO RESISTENTE CAPACIDADE 50 LT	100	1,39	139,00

Credor Leandro Ferreira Luiz Fedossi **Elvis da Silva Lopes** **Encarregado do serviço**
 Presidente Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Usuário: RitaTimoteo
 Data do Empenho: 08/05/2023
Nº do Empenho: 139/2023
 ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2011	MANUTENÇÃO E ENC. C/ AÇÃO LEG. SUB. VEREADORES
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.48.00.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	9	Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores

Valor Dotação:	700.000,00	Empenhos anteriores:	404.565,29
Valor Dotação:	700.000,00	Valor do empenho:	3.900,00
Total (A):	700.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	408.465,29
		Total (A - B):	291.534,71

Credor:	VICTOR PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Inscr.Est./Ident.		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	27.134.645/0001-73						
Endereço:	RUA CLOVIS BEVILAQUA - SALA 03 208 -	Cidade:	Campo Grande	UF:	MS		
Banco:		Conta:					
Agência:		Tipo da Conta:					

Especificação:
 Curso PRESENCIAL Treinamento eSocial.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	3.900,00
Pagamentos:	Nº Pagamento.:199	Conta Bancária.: 001 - Banco do Brasil S.A. / 5.915 - 3	Valor .: 3.900,00
		Valor Total Pago.:	3.900,00
		Valor Total à Pagar.:	0,00

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Art.24, II **Número** 12/2023 **Data:**
Modal. Itação: Compra Direta **Número** 1/2023 **Data:**
Contrato: **Número SF:** 13/2023 **Data:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 08/05/2023
 Responsável _____

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
1	Contratação Curso - Treinamento eSocial.	3	1.300,00	3.900,00

Credor Leandro Ferreira Luiz Fedossi **Elvis da Silva Lopes** **Encarregado do serviço**
 Presidente Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
 NOTA DE EMPENHO - N.A
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2

Usuário: RitaTimoteo

Data do Empenho: 07/08/2023

Nº do Empenho: 231/2023
 ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2012	MANUTENÇÃO E ENC. C/ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.34.00.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	23	Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	28.383,68
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	8.732,90
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	37.116,58
		Total (A - B):	162.883,42

Credor:	ANDRE MIRANDOLA LTDA		
CPF/CNPJ:	04.860.249/0001-28	Inscr.Est./Ident.	
Endereço:	SETE DE SETEMBRO - 1496	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	10759-X
Agência:	728_- - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação: Aquisição de material permanente (eletrodomésticos e mobiliários) e de consumo, que consiste na otimização do espaço físico funcional do "PAVILHÃO VEREADOR DILSON CASAROTTO".

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	8.732,90
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	18/2023	Data:	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	Número	2/2023	Data:	
Contrato:	18/2023	Número SF:	23/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023
 Responsável _____

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
3	MESA C/ 4 CADEIRAS C/ TAMPO EM GRANITO.	2	938,00	1.876,00
4	GELADEIRA FROST FREE	1	2.980,00	2.980,00
5	ARMÁRIO DE COZINHA	1	1.349,00	1.349,00
6	PIA PARA COZINHA EM AÇO INOX	1	371,67	371,67
7	BALCAO PARA PIA EM AÇO INOX	1	960,25	960,25
8	TAPETE PASSADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 150mm x 40mm (CxL)	3	110,00	330,00
9	TAPETE PORTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 75mm x 40mm (CxL)	3	190,66	571,98
10	CANECA DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 4.5L	3	98,00	294,00

Credor: Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Elis da Silva Lopes, Encarregado do serviço
 Presidente, Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
 NOTA DE EMPENHO - N.A
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2

Usuário: RitaTimoteo

Data do Empenho: 07/08/2023

Nº do Empenho: 231/2023
 ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2012	MANUTENÇÃO E ENC. C/ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.34.00.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	23	Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	28.383,68
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	8.732,90
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	37.116,58
		Total (A - B):	162.883,42

Credor:	ANDRE MIRANDOLA LTDA		
CPF/CNPJ:	04.860.249/0001-28	Inscr.Est./Ident.	
Endereço:	SETE DE SETEMBRO - 1496	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	10759-X
Agência:	728_- - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação: Aquisição de material permanente (eletrodomésticos e mobiliários) e de consumo, que consiste na otimização do espaço físico funcional do "PAVILHÃO VEREADOR DILSON CASAROTTO".

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	8.732,90
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	18/2023	Data:	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	Número	2/2023	Data:	
Contrato:	18/2023	Número SF:	23/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023
 Responsável _____

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
3	MESA C/ 4 CADEIRAS C/ TAMPO EM GRANITO.	2	938,00	1.876,00
4	GELADEIRA FROST FREE	1	2.980,00	2.980,00
5	ARMÁRIO DE COZINHA	1	1.349,00	1.349,00
6	PIA PARA COZINHA EM AÇO INOX	1	371,67	371,67
7	BALCAO PARA PIA EM AÇO INOX	1	960,25	960,25
8	TAPETE PASSADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 150mm x 40mm (CxL)	3	110,00	330,00
9	TAPETE PORTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 75mm x 40mm (CxL)	3	190,66	571,98
10	CANECA DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 4.5L	3	98,00	294,00

Credor: Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Elis da Silva Lopes, Encarregado do serviço
 Presidente, Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Usuário: RitaTimoteo
 Data do Empenho: 03/08/2023
Nº do Empenho: 236/2023
 ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2012	MANUTENÇÃO E ENC. C/ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.34.00.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	23	Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	48.391,06
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	11.738,30
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	60.129,36
		Total (A - B):	139.870,64

Credor:	MARLI COSIM DE OLIVEIRA	Inscr.Est./Ident.		Telefone:	(67) 3441-3890	UF:	MS
CPF/CNPJ:	11.001.784/0001-99						
Endereço:	MILTON MODESTO - 2003			Cidade:	Nova Andradina		
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal			Conta:	1.654-3		
Agência:	7886 - NOVA ANDRADINA			Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
 Aquisição dos produtos de limpeza equipamentos e higiene

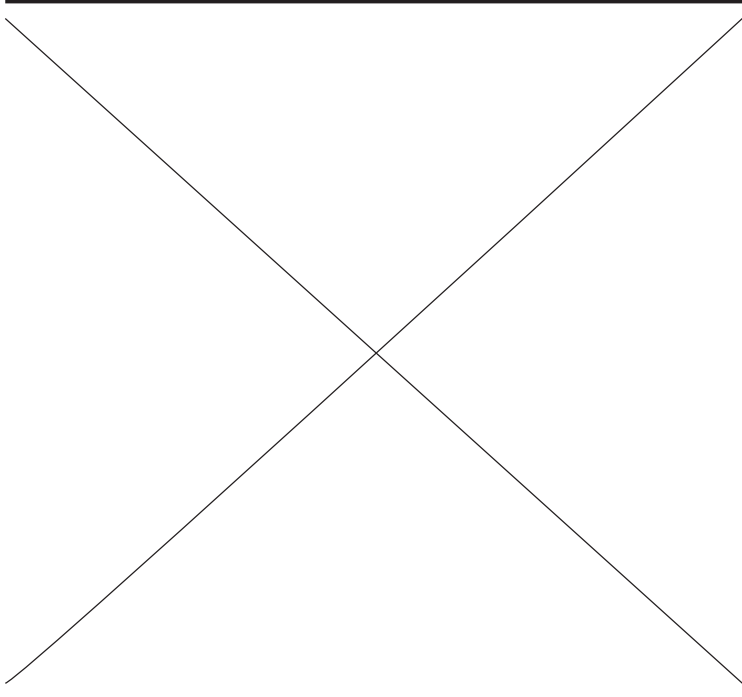
Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	11.738,30
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	19/2023	Data:	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	Número	1/2023	Data:	
Contrato:	15/2023	Número SF:		Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 03/08/2023
 Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
9	COPO PLASTICO DESCARTAVEL REFORÇADO, 180 ML, TRANSPARENTE	50	189,00	9.450,00
12	DESINFETANTE 2L TIPO 01 AROMA LAVANDA	50	7,98	399,00
14	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	50	4,49	224,50
16	AROMATIZANTE CONCENTRADO/ESSENCIA 140ML	100	12,90	1.290,00
22	ESPONJA PARA LIMPEZA, tipo DUPLA FACE.	100	2,80	280,00
23	SABÃO EM BARRA PACOTE 1KG	10	9,48	94,80

Credor	Leandro Ferreira Luiz Fedosi Presidente	Elvis da Silva Lopes Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5	Encarregado do serviço
---------------	--	---	-------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Usuário: RitaTimoteo
 Data do Empenho: 07/08/2023
Nº do Empenho: 229/2023
 ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2012	MANUTENÇÃO E ENC. C/ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.34.00.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	23	Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	18.943,68
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	8.800,00
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	27.743,68
		Total (A - B):	172.256,32

Credor:	MASTER PLUS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Inscr.Est./Ident.		Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	44.245.631/0001-46						
Endereço:				Cidade:			
Banco:				Conta:			
Agência:				Tipo da Conta:			

Especificação:
 Aquisição de material permanente (eletrodomésticos e mobiliários) e de consumo, que consiste na otimização do espaço físico funcional do "PAVILHÃO VEREADOR DILSON CASAROTTO".

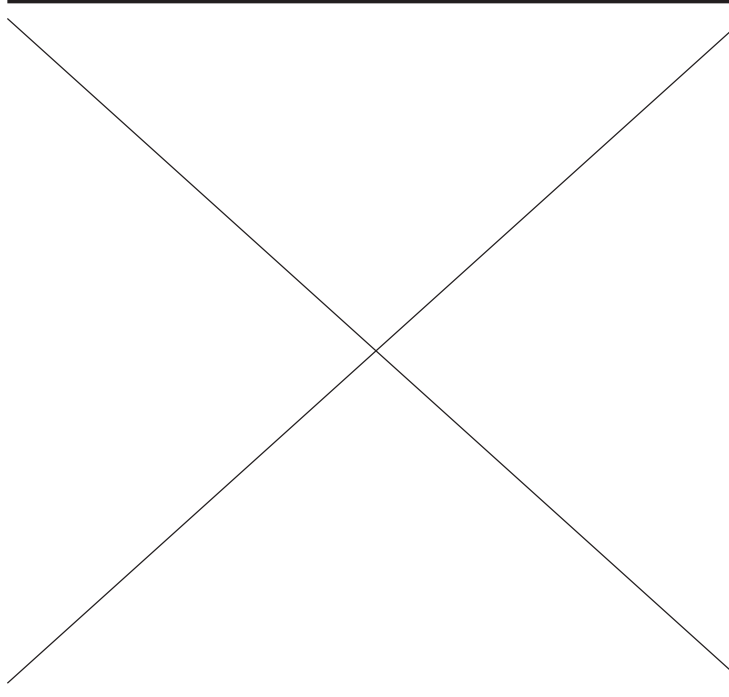
Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	8.800,00
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	18/2023	Data:	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	Número	2/2023	Data:	
Contrato:	20/2023	Número SF:	25/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023
 Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO DE 25L EM AÇO INOX	4	2.200,00	8.800,00

Credor	Leandro Ferreira Luiz Fedosi Presidente	Elvis da Silva Lopes Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5	Encarregado do serviço
---------------	--	---	-------------------------------





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Usuário: RitaTimoteo
 Data do Empenho: 07/08/2023
Nº do Empenho: 232/2023
 ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2012	MANUTENÇÃO E ENC. C/ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	23	Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	37.116,58
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	1.500,00
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	38.616,58
		Total (A - B):	161.383,42

Credor:	OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		
CPF/CNPJ:	24.067.409/0001-93	Inscr.Est./Ident.	
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
 Aquisição dos produtos de limpeza equipamentos e higiene

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.500,00
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	19/2023	Data:	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	Número	1/2023	Data:	
Contrato:	17/2023	Número SF:	22/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023
 Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	1	1.500,00	1.500,00



CÂMARA MUNICIPAL NOVA ANDRADINA
NOTA DE EMPENHO - N.A
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
 Usuário: RitaTimoteo
 Data do Empenho: 07/08/2023
Nº do Empenho: 235/2023
 ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Funcional:	1.31.10	Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2012	MANUTENÇÃO E ENC. C/ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	23	Manutenção e enc. c/Admin. Câmara Municipal

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	47.959,98
Valor Dotação:	200.000,00	Valor do empenho:	431,08
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	48.391,06
		Total (A - B):	151.608,94

Credor:	MEDIONERIA E S ARAUJO		
CPF/CNPJ:	29.034.194/0001-28	Inscr.Est./Ident.	
Endereço:	ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE - 350	Cidade:	UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	46370-5
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
 Aquisição dos produtos de limpeza equipamentos e higiene

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	431,08
--------------------------	-----------	---------------------	--------

Fundamento legal:	Lei 8.666/93, Art.24, II	Número	19/2023	Data:	
Modal. litação:	Pregão eletrônico	Número	1/2023	Data:	
Contrato:	13/2023	Número SF:	18/2023	Data:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Dat 07/08/2023
 Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
15	Esponja de lã de aço pacote com 8 unidades	10	4,98	49,80
21	FLANELA 100% ALGODAO	40	5,99	239,60
25	SABÃO EM PO - CX 1 KG	8	17,71	141,68

Credor Leandro Ferreira Luiz Fedossi
 Presidente
Encarregado do serviço Elis da Silva Lopes
 Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5

Credor Leandro Ferreira Luiz Fedossi
 Presidente
Encarregado do serviço Elis da Silva Lopes
 Dir.Financeiro CRC/MS 009681-0/5



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO nº. 05/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a abertura de processo de **CREDCIAMENTO** de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos na área de ginecologia e obstetria.

O Edital de Credenciamento estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, links **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações da Fundação. A documentação será recebida para análise a partir do dia 14 de agosto de 2023, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Nova Andradina/MS, 09 de agosto de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO nº. 07/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a abertura de processo de **CREDCIAMENTO** de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos na área de remoção de pacientes.

O Edital de Credenciamento estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, links **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações da Fundação. A documentação será recebida para análise a partir do dia 14 de agosto de 2023, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Nova Andradina/MS, 09 de agosto de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO nº. 06/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a abertura de processo de **CREDCIAMENTO** de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos na realização de exames de ultrassonografia.

O Edital de Credenciamento estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, links **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações da Fundação. A documentação será recebida para análise a partir do dia 14 de agosto de 2023, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Nova Andradina/MS, 09 de agosto de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação